



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL SECULT Nº 3/2018

IV FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento da Lei nº 1.835, de 26 de julho de 2005, que trata sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e do disposto no respectivo Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.404, de 5 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

CONVOCAR os cidadãos cabo-frienses, para participarem do **IV Fórum Municipal de Cultura**, cuja finalidade é a eleição dos Representantes da Sociedade Civil, a fim de compor o Conselho Municipal de Cultural - Gestão 2018/2020, a ser realizado no dia **20 de abril de 2018**, das **9 às 14 horas**, no **Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb**, na forma deste Edital.

1- DOS PARTICIPANTES

1.1- Poderá se inscrever, qualquer cidadão maior de 18 anos, residente no Município de Cabo Frio há, no mínimo, 2 (dois) anos, atuante nas diversas áreas da expressão cultural, técnico-artísticas e nas políticas públicas específicas para a cultura do Município de Cabo Frio na condição de eleitor ou candidato.

2- DO PROCESSO PARA INSCRIÇÃO – PARTICIPANTE ELEITOR

2.1- Deverá ser preenchido o Requerimento de Inscrição dirigido à Comissão Organizadora, a ser retirado pelo participante nos locais informados neste Edital, solicitando a qualificação para participar do processo eletivo na condição de eleitor, indicando a sua área de atuação curricular e em qual segmento deseja votar.

2.2- No ato de inscrição deverão ser anexados ao Requerimento cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária), emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização da inscrição;
- d) Comprovante de atuação no seu segmento por mais de 2 anos, através de fotos, entrevistas, publicações na mídia impressa ou digital, certificados, links e outros meios que comprovem sua atuação.

2.3- O candidato deverá apresentar, ainda, no momento da inscrição, original das cópias entregues.

3- DO PROCESSO PARA INSCRIÇÃO – PARTICIPANTE CANDIDATO

3.1- Deverá ser preenchido o Requerimento de Inscrição dirigido à Comissão Organizadora, a ser retirado pelo participante nos locais informados neste Edital, solicitando a qualificação para participar do processo eletivo como candidato, indicando a qual cadeira de Conselheiro deseja concorrer, de conformidade com sua área de atuação curricular.

3.2- No ato de inscrição deverão ser anexados ao Requerimento cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária), emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização da inscrição;

d) Comprovante de atuação no seu segmento por mais de 2 anos, através de fotos, entrevistas, publicações na mídia impressa ou digital, certificados, links e outros meios que comprovem sua atuação.

3.3- O candidato deverá apresentar, ainda, no momento da inscrição, original das cópias entregues.

3.4- É vedada a candidatura aos ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cabo Frio.

3.5- Os Conselheiros eleitos estarão impedidos de participar de editais municipais de fomento à cultura.

4- DOS LOCAIS PARA RETIRADA DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1- O Requerimento poderá ser retirado nos seguintes locais:

a) Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Casa de Cultura José de Dome - CHARITAS, Av. Assunção, 855 – Centro - Cabo Frio, das 8 às 17 horas;

b) Centro Administrativo de Tamoios, Sala de Leitura e Artes da Secretaria Municipal de Cultura, Rodovia Amaral Peixoto, Km 139 - Shopping Unapark – Unamar, Cabo Frio, das 9 às 16 horas;

4.2- Os cidadãos pertencentes aos segmentos (Quilombolas, e Matrizes Africanas), residentes no Município de Cabo Frio, que não possuam comprovante de residência, deverão apresentar declaração de suas respectivas lideranças no ato de sua inscrição.

5- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas de forma presencial, nos locais descritos no item 4.1 deste Edital, no período de **22 de março a 06 de abril de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das **9 às 16 horas**.

6- DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS

6.1- Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, que terá prazo até o dia **10 de abril 2018**, para divulgar nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a relação dos participantes candidatos aptos a concorrerem à vaga de Conselheiro Municipal de Cultura, bem como a relação dos participantes eleitores aptos a votar.

6.2- Os inscritos que não forem habilitados pela análise documental realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, sendo considerados inaptos para participantes candidatos ou participantes eleitores, poderão apresentar recurso fundamentado à Comissão Organizadora no dia **11 de abril 2018**, na Secretaria Municipal de Cultura, Casa de Cultura José de Dome - CHARITAS, Av. Assunção, 855 – Centro - Cabo Frio, das **8 às 16 horas**.

6.3- A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e apresentará o resultado no dia **14 de abril 2018**, nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

7- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

7.1- A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, instituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, possui as seguintes atribuições:

a) organizar, programar, acompanhar e promover a realização da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura;

b) executar as tarefas de mobilização e divulgação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura.

7.2- É vedada a candidatura aos membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

8- DA ELEIÇÃO E DO RESULTADO

8.1- A representação da sociedade civil, de acordo com o art. 4º, § 2º, da Lei nº 1.835, de 26 de julho de 2005, será feita através de processo eleitoral, nos termos deste Edital, a fim de serem escolhidos os 9 (nove) Conselheiros Titulares, representantes dos segmentos mencionados no item 8.3 deste Edital, e os respectivos conselheiros suplentes que ocuparão as cadeiras da Sociedade Civil no Conselho.

8.2 A representatividade dos segmentos será definida pela quantidade de votos. Os participantes candidatos, de conformidade com as escolhas realizadas no momento do preenchimento de requerimento de inscrição e, segundo a atuação no segmento a que pretende concorrer, que constarem da Relação de Participantes Candidatos aptos, devidamente divulgada pela Comissão Organizadora, serão considerados eleitos por votação aferida por maioria simples de votos para os demais participantes candidatos, a fim de ocuparem a cadeira titular, no Conselho Municipal de Cultura, do segmento a que concorrem e conforme consta do item 8.3 deste Edital.

8.3- Os 9 (nove) segmentos que terão representatividade no Conselho Municipal de Cultura, são os seguintes:

- a) Artesanato;
- b) Arte Cênicas e Teatro;
- c) Áudio Plásticas e Visuais;

- d) Blocos e Escolas de Samba;
- e) Cultura Afro;
- f) Dança;
- g) Literatura;
- h) Música; e
- i) LGBT.

8.4- Cada eleitor votará no âmbito do segmento apontado no ato da inscrição, em apenas 1 (um) candidato a Conselheiro, de acordo com a sua escolha.

8.5- O participante candidato que obtiver a maioria simples dos votos em seu respectivo segmento, será titular e aquele que tiver a segunda maior quantidade de votos ocupará a suplência. Caso o segmento tenha apenas 1 (um) candidato, deverá ser definido pelo segmento o seu respectivo suplente.

8.6- A votação será feita na assembleia de cada seguimento e referendada pela plenária geral, identificando os segmentos por cores, ou seja, cada eleitor terá um crachá com a cor do seu segmento para votar.

8.7- Cada segmento poderá indicar até 2 (dois) representantes para atuar como fiscais que deverão acompanhar o processo eleitoral e a apuração, inclusive assinando a Ata, sendo indicados momentos antes da eleição.

8.8- A Eleição será realizada no dia **20 de abril de 2018 (sexta-feira)**, das **9 às 14 horas**, no **Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb**.

8.9- Concluída a votação às 14 horas, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura procederá à apuração no Teatro Municipal Inah Mureb, ocorrendo, a partir das **14 horas e 30 minutos**, a proclamação dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos por seus respectivos segmentos.

8.10- Em caso de empate entre os segmentos, e/ou candidatos será usado como critério de desempate, o candidato que tiver mais tempo de atuação no seu segmento, caso continue o impasse o mais idoso ficará com a vaga;

8.11- Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Organizadora do Processo de eleição do Conselho Municipal de Cultura, sendo assinada por, no mínimo, 1 (um) representante de cada segmento e encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento eleito.

8.12- Os eleitos tomarão posse após nomeação pelo Prefeito, através de decreto, juntamente com os representantes do Governo Municipal.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

9.2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 22 de março de 2018.

RICARDO BORGES MACHADO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol

Edição nº 4340 Ano 14

Data: 23 / 3 / 2018

Errata publicada no jornal Diário da Costa do Sol

Edição nº 4341 Ano 14

Data: 24 / 3 / 2018

CRONOGRAMA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
Etapa	Descrição	Datas Períodos (previstos)
1	Publicação do Edital	22/03/2018
2	Período de Inscrições (Candidato e Eleitor)	22/03/2018 á 06/04/2018
3	Divulgação do resultado (aptos às vagas de conselheiros e aptos a votar)	10/04/2018
4	Interposição de recursos contra o resultado	11/04/2018
5	Resultado da Análise dos recursos pela Comissão Organizadora	14/04/2018
6	Eleição do Conselho Municipal de Cultura	20/04/2018



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA/SECULT Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Institui a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º do Anexo Único do Decreto nº 3.404, de 5 de dezembro de 2005, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – organizar, programar, acompanhar, fiscalizar e promover a realização da eleição dos representantes da sociedade civil organizada que irão compor o Conselho Municipal de Cultura, no biênio 2018-2020;

II – executar as tarefas de mobilização e divulgação do processo eleitoral.

Art. 2º São designados para compor a Comissão Organizadora de que trata o art. 1º, os servidores a seguir relacionados:

I – MARCEL GOMES FIGUEIRA;

II – CINTHIA FRANCISCONE;

III – PAULO ROBERTO ANTUNES FIGUEIRA.

Art. 3º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Organizadora não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 22 de março de 2018.

RICARDO BORGES MACHADO

Secretário Municipal de Cultura